

01/10/2024
M. P. A. A.
M. S. J. A. C.

MARINHA DO BRASIL
POLICLÍNICA NAVAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
PREGÃO Nº 90005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 63065.000025/2024-54

CHECK LIST – TERMO DE REFERÊNCIA

EMPRESA (LICITANTE):	DALO EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ:	49.709.450/0001-47

8.3.1 Habilitação jurídica	POSSUI? SIM / NÃO/ NÃO SE APLICA	OBSERVAÇÃO
DOCUMENTO A SER VERIFICADO		
8.3.1.1. Empresário individual : inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;	NÃO SE APLICA	
8.3.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor	NÃO SE APLICA	
8.3.1.3. Sociedade empresária, sociedade	SIM	

EJ BRANCO

11/19/2024
 [Handwritten initials/signature]
 M
 G

<p>limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI : inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;</p>		
<p>8.3.1.4. Sociedade empresária estrangeira : portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;</p>	<p>NÃO SE APLICA</p>	
<p>8.3.1.5. Sociedade simples : inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;</p>	<p>NÃO SE APLICA</p>	
<p>8.3.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária : inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,</p>	<p>NÃO SE APLICA</p>	

EJ1 BRANCO

PRNS
 FIG 1174
 (B)
 2024

<p>respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz</p>		
<p>8.3.1.7. Sociedade cooperativa : ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971 .</p>	<p>NÃO SE APLICA</p>	
<p>8.3.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.</p>		

<p>8.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista</p>	<p>POSSUI? SIM / NÃO/ NÃO SE APLICA</p>	<p>OBSERVAÇÃO</p>
<p>DOCUMENTO A SER VERIFICADO</p>		
<p>8.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Física;</p>	<p>SIM</p>	
<p>8.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da</p>	<p>SIM</p>	

EJ1 BRANCO

PHN
 FIG
 2
 3 2 1 2 C
 M

<p>Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.</p>		
<p>8.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);</p>	<p>SIM</p>	
<p>8.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;</p>	<p>SIM</p>	
<p>8.3.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual</p>	<p>SIM</p>	
<p>8.3.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do</p>	<p>SIM</p>	

ELI BRANCO

P. H. N. G.
 11/10
 M. S. G.

fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;		
8.3.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.	NÃO SE APLICA	
8.3.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.		

8.3.3. Qualificação Econômico-Financeira 8.3.4.1. Para as cooperativas será exigida a seguinte documentação complementar:	POSSUI? SIM / NÃO/ NÃO SE APLICA	OBSERVAÇÃO
DOCUMENTO A SER VERIFICADO		
8.3.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;	NÃO SE APLICA	
8.3.3.2. Certidão negativa de	SIM	

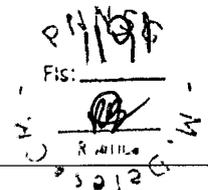
EJ BRANCO



<p>falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);</p>		
<p>8.3.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;</p> <p>8.3.3.3.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);</p>	<p>SIM</p>	
<p>8.3.3.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.</p> <p>8.3.3.3.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;</p> <p>8.3.3.3.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.</p>		
<p>8.3.3.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.</p>		
<p>8.3.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).</p>		

8.3.4. Qualificação Técnica	POSSUI? SIM / NÃO/ NÃO SE APLICA	OBSERVAÇÃO
8.3.4.1. Para as cooperativas será exigida a seguinte documentação		

EJ BRANCO


 P 11/19/24
 Fis: _____
 R. M. L. L. L.
 30/12/24

complementar:		
DOCUMENTO A SER VERIFICADO		
8.3.4.1.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;	NÃO SE APLICA	
8.3.4.1.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;	NÃO SE APLICA	
8.3.4.1.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;	NÃO SE APLICA	
8.3.4.1.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;	NÃO SE APLICA	
8.3.4.1.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;	NÃO SE APLICA	
8.3.4.1.6. Os seguintes documentos para a	NÃO SE APLICA	

EM BRANCO

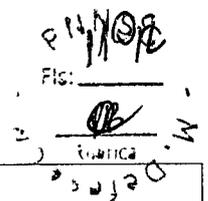


 FIG: _____

<p>comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;</p>		
<p>8.3.4.1.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.</p>	<p>NÃO SE APLICA</p>	
<p>8.3.4.2. Foram estabelecidos requisitos de qualificação técnica apenas para os produtos usados na limpeza e conservação de ambientes, também denominados saneantes, tais como álcool, água sanitária, detergentes, ceras, sabões em barra e em pó, saponáceos, desinfetantes e inseticidas. Estes produtos estão identificados na Tabela do subitem 1.1 do Termo de Referência. Para esses itens, o Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:</p>		
<p>8.3.4.2.1. Ficha de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) correspondente a cada produto a ser fornecido.</p>	<p>SIM</p>	
<p>8.3.4.2.2. Certificado de Registro do Produto emitido</p>	<p>SIM</p>	

E.M. BRANCO

PRN 1199
 Flc.
 RUBRICA
 5232C

<p>pelo Ministério da Saúde/ANVISA ou comprovante de dispensa de registro, não sendo aceitos protocolos de solicitação inicial de registro. Caso a revalidação do registro não tenha sido publicada em DOU, deverá ser apresentada a publicação do registro antigo no DOU, acompanhada do protocolo do pedido de revalidação;</p>		
<p>8.3.4.2.3. Declaração de que o Rótulo do Produto contém: nome do fabricante, CNPJ, nome e CRQ do químico responsável, número do Registro na Anvisa, número do Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC) e país de origem da Indústria;</p>	<p>SIM</p>	
<p>8.3.4.2.4. Licença Sanitária em vigor emitida pela vigilância sanitária local;</p>	<p>SIM</p>	
<p>8.3.4.2.5. Autorização de Funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (Lei nº 6.360/1976);</p>	<p>SIM</p>	
<p>8.3.4.2.6. A exigência prevista no item anterior é aplicável apenas às empresas licitantes que, por força de disposição legal, devem possuir a “Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA/Ministério da Saúde”. As empresas licitantes legalmente dispensadas da referida “Autorização de Funcionamento” deverão comprovar tal condição mediante apresentação de documento probatório específico e idôneo ou mediante declaração formal equivalente, firmada pela própria empresa licitante e prestada sob compromisso e sob as penas da lei, em especial do disposto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.</p>		
<p>8.3.4.3. <i>Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) para o CNPJ da empresa licitante.</i></p>	<p>SIM</p>	

E. J. BRANCO

EM BRANCO

EMI BRANCO

E-1 BRANCO

**ALTERAÇÃO INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
49.709.450 RENITA BERLEZ BUDAL
CNPJ 49.709.450/0001-47**

P.N.N.S. 1197
Fl. 02 Página 1 de 7
M.
3.2.2023

RENITA BERLEZ BUDAL, brasileira empresária, natural de Curitiba PR em 30/07/1955, CNH 4433499440 – DETRAN – PR, portador da carteira de identidade RG. nº 12.160-24 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 274.435.909-20, residente e domiciliada na Rua Paulo de Andrade nº 42, casa, bairro Canguri, Colombo PR, empresária **RENITA BERLEZ BUDAL.**, com sede Rua Angelo Vidolin, nº 71, Bairro Canguri, CEP 83.412-200 Colombo PR inscrito na Junta Comercial do Paraná em 24/02/2023 e no CNPJ/MF sob o número 49.709.450/0001-47 resolve alterar a empresa mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURIDICO: Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada, sob o nome empresarial **DALO EMPREENDIMENTOS LTDA.**, conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado e terá sua sede e domicílio na Rua Angelo Vidolin, nº 71, Bairro Canguri, CEP 83.412-200 Colombo PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO INGRESSO DO SÓCIO – Ingressa na Sociedade **RENATA BUDAL** brasileira, casada, nascida em 19/10/1982, empresária, natural de Curitiba/PR, residente e domiciliada na Rua Angelo Vidolin, nº 71, Bairro Canguri, CEP 83.412-200 Colombo PR.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA TRANSFERENCIA DE QUOTAS: A sócia **RENITA BERLEZ BUDAL**, qualificados anteriormente, vende através de contrato de compra e venda firmado entre as partes, 50 quotas, que possui na sociedade pelo valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) cada uma, totalizando a importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) ao sócio ingressante **RENATA BUDAL**, também qualificada anteriormente.

EVI BRANCO

**ALTERAÇÃO INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
49.709.450 RENITA BERLEZ BUDAL
CNPJ 49.709.450/0001-47**

CLÁUSULA QUARTA -: O capital da empresa individual ora transformada, já integralizado no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), passa a constituir o capital da Sociedade Empresária Ltda.

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
RENITA BERLEZ BUDAL	50	R\$ 4.000,00	50
RENATA BUDAL	50	R\$ 4.000,00	50
TOTAL	100	R\$ 8.000,00	100

CLÁUSULA QUINTA: O capital da empresa que é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), já totalmente integralizados em moeda corrente do país fica distribuído da seguinte forma:

CLÁUSULA SEXTA: A administração da Sociedade passa a caber aos sócios privativa e individualmente RENITA BERLEZ BUDAL e RENITA BUDAL, com poderes e atribuições de administradores ao uso do nome empresarial individualmente.

CLAUSULA SÉTIMA – DO DESIMPENDIMENTO – Os sócios administradores declaram sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade

CLAUSULA OITIVA – PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E NAS PERDAS - Os sócios participarão dos lucros e perdas apurados na proporção de suas quotas.

CLAUSULA NONA - DA INALTERABILIDADE DE CLAUSULAS – Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com o contrato primitivo.

EWI BRANCO

ALTERAÇÃO INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
49.709.450 RENITA BERLEZ BUDAL
CNPJ 49.709.450/0001-47

FIG
M
U
C
W

CLAUSULA DÉCIMA – DO FORO – Fica eleito o foro de Curitiba/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

DALO EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ 49.709.450/0001-47

CONTRATO SOCIAL

RENITA BERLEZ BUDAL, brasileira empresária, natural de Curitiba PR em 30/07/1955, CNH 4433499440 – DETRAN – PR, portador da carteira de identidade RG. nº 12.160-24 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 274.435.909-20, residente e domiciliada na Rua Paulo de Andrade nº 42, casa, bairro Canguri, Colombo PR, e empresária **RENITA BERLEZ BUDAL.**, com sede Rua Angelo Vidolin, nº 71, Bairro Canguri, CEP 83.412-200 Colombo PR e **RENATA BUDAL** brasileira, casada, nascida em 19/10/1982, empresária, natural de Curitiba/PR, residente e domiciliada na Rua Angelo Vidolin, nº 71, Bairro Canguri, CEP 83.412-200 Colombo PR, únicos sócios da empresa inscrito na Junta Comercial do Paraná em 24/02/2023 e no CNPJ/MF sob o número 49.709.450/0001-47.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade adotará o seguinte nome empresarial **DALO EMPREENDIMENTOS LTDA** e terá sua sede à na Rua Angelo Vidolin, nº 71, Bairro Canguri, CEP 83.412-200 Colombo PR.

EM BRANCO



PRMS
Fig.
M. N.
e
e

MINISTÉRIO DA DEFESA
MARINHA DO BRASIL
POLICLÍNICA NAVAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
TERMO DE ENCERRAMENTO

Procedemos ao encerramento do volume nº 06 do processo administrativo autuado sob o nº 63065.000025/2024-54.

Rio de Janeiro, RJ, em 28 de novembro de 2024.


PAULO VICTOR FERREIRA VIEIRA
3ºSG BA
Auxiliar da Div. de Licitações e Contratos

Divisão de Licitações e Contratos

EM BRANCO